COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88/2022

AUTOR DO PROJETO: Vereador Orlando Palhinha.

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Bruno Reis, que promova estudo de viabilidade para reativação da via de ligação Bacia do Cobre, importante via de ligação do bairro de Ilha Amarela ao bairro de Pirajá/BR 324."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Indicação que visa a promoção de um estudo de viabilidade para reativação da via de ligação Bacia do Cobre, importante via de ligação do bairro de Ilha Amarela ao bairro de Pirajá/BR 324.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Desta forma, não pode ser feita através de Projeto de indicação.

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Indicação 88/2022**.

Sala das Comissões, de de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR